



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/02/2026

Edição nº 1978-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2
COMUNICADO 01/2026 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE ELEITORES	2
COMUNICADO 02/2026 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMUCPP	3
PARECER Nº 01/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC	4
PARECER Nº 02/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****COMUNICADO 01/2026 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE ELEITORES****COMUNICADO 01/2026****RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE ELEITORES**

Edital de Convocação nº 01/2026
Lei Complementar nº 303/2025

A Comissão responsável pela análise do cadastro de eleitores aptos a participar da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente - COMUCPP, composta por:

Murilo Tomiazi Misael
Letícia Vieira Pinheiro
Luli Hata

reuniu-se para conferência da documentação apresentada pelos inscritos, nos termos do Regulamento de Cadastro de Eleitores.
Após análise individual dos documentos obrigatórios previstos nos itens 2, 3 e 4 do regulamento, a Comissão torna público o seguinte resultado:

ALINE DA SILVA MARCELINO	CULTURA URBANA	HABILITADO
APARECIDO MENDES DA SILVA	TEATRO	HABILITADO
CAIO PEREIRA GOMES	AUDIOVISUAL	INABILITADO POR FALTA DE DOCUMENTOS E COMPROVANTES
CARLOS FRANCISCO FREIXO DOS SANTOS	LITERATURA	HABILITADO
DENILSON BIGUETE	TEATRO	HABILITADO
EDNER FERNANDO ZANUTO	NÃO INDICOU SEGMENTO	INABILITADO POR FALTA DE DOCUMENTOS E COMPROVANTES
EDUARDO DUARTE PEREIRA	CULTURA URBANA	HABILITADO
ELIAS FERREIRA	EMPRESAS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA	HABILITADO
FERNANDO DA SILVA FARIA	DANÇA	HABILITADO
FERNANDO SILVA DE ÁVILA	CIRCO	HABILITADO
GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	ARTES VISUAIS	HABILITADO
HELBER HENRIQUE GUEDES	EMPRESAS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA	HABILITADO
IARA OLIVEIRA	AUDIOVISUAL	HABILITADO
JOSÉ BATISTA ALVES DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	HABILITADO
LUIS PAULO VALENTE	CIRCO	HABILITADO
MARCIO GABRIEL DA COSTA MARCHIOLI	CULTURA URBANA	HABILITADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/02/2026

Edição nº 1978-A/Ano IX

Página 3

MARIA CRISTINA CASTRO CAMPOS	LITERATURA	HABILITADO
MARIANA RIBELATO VIGARINHO	TEATRO	HABILITADO
MARIANE PALHARES LIMA	*outros	HABILITADO
NELMA MARIA DE SANTANA MÉLO	EMPRESAS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA	HABILITADO
NELSON HILARIO CARNEIRO	CULTURA POPULAR	HABILITADO
PAULO HENRIQUE DA SILVA LEONARDO	SEGMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	HABILITADO
RENATO DE JESUS SOUZA SILVA	PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO
RODRIGO SOUZA TEODORO	CULTURA POPULAR	HABILITADO
RONAN LUIS BATISTA	MÚSICA	HABILITADO
SÂMIA EDUARDA AVELINO	AUDIOVISUAL	HABILITADO
SÉRGIO RAUL PRADELLA	PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO
TIAGO FRANCISCO MUNHOZ	CIRCO	HABILITADO
VANDERLEI ABELO DA SILVA	MÚSICA	HABILITADO

*Outros: na hipótese de segmento não contemplado na Lei Complementar nº 303/2025, o agente cultural com atuação comprovada poderá optar por um dos segmentos previstos, no ato da eleição, mediante apresentação de documentação comprobatória de atuação na respectiva área.

* Na hipótese de segmento sem candidato, o agente cultural com atuação comprovada poderá optar por um dos segmentos previstos, no ato da eleição, mediante apresentação de documentação comprobatória de atuação na respectiva área.

*Segmentos sem cadastro de eleitores: Economia Criativa; Conselho Regional de Arquitetura.

Publique-se no Diário Oficial do Município em 25/02/2026, abrindo prazo de 2 dias úteis para recursos (Art. 18, V, c/c Art. 19).

Murilo Tomiazi Misael**Presidente da Comissão Eleitoral****Secretaria Municipal de Cultura**

Código identificador: b6e3cca1-37b7-4afc-a32c-1947123f6975

COMUNICADO 02/2026 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMUCPP**COMUNICADO 02/2026****RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMUCPP**

Edital de Convocação nº 01/2026
Lei Complementar nº 303/2025

A Comissão Eleitoral designada para análise das inscrições dos candidatos da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – CMPCPP, composta por:

Murilo Tomiazi Misael
Letícia Vieira Pinheiro
Luli Hata

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-02-25T17:00:00-0300

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/02/2026

Edição nº 1978-A/Ano IX

Página 4

reuniu-se para proceder à verificação da documentação apresentada pelos inscritos, nos termos do Regulamento de Cadastro de Candidatos e do Edital nº 01/2026.

Após conferência individual dos documentos obrigatórios exigidos no item 3 do regulamento, bem como das declarações previstas no item 4, a Comissão torna público o seguinte resultado:

CARLOS FRANCISCO FREIXO DOS SANTOS	LITERATURA	HABILITADO
DENILSON BIGUETE	TEATRO	HABILITADO
EDUARDO DUARTE PEREIRA	CULTURA URBANA	HABILITADO
FERNANDO SILVA DE ÁVILA	CIRCO	HABILITADO
GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	ARTES VISUAIS	
LUIS PAULO VALENTE	CIRCO	HABILITADO
MARCIO GABRIEL DA COSTA MARCHIOLI	CULTURA URBANA	HABILITADO
NELSON HILARIO CARNERO	CULTURA POPULAR	HABILITADO
RAFAEL WILLIAN LADWIG DA SILVA	AUDIOVISUAL	HABILITADO
RENATO DE JESUS SOUZA SILVA	PATRIMÔNIO CULTURAL	HABILITADO

Publique-se no Diário Oficial do Município em 25/02/2026, abrindo prazo de 2 dias úteis para recursos (Art. 18, V, c/c Art. 19).

Murilo Tomiazi Misael**Presidente da Comissão Eleitoral****Secretaria Municipal de Cultura**

Código identificador: 704aa128-4d05-47bc-bfc9-9eb1dc833134

PARECER Nº 01/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC**PARECER Nº 01/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC**

Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Edital de Convocação nº 01/2026

Ementa: Homologação de candidatura única em segmento cultural com apenas um interessado inscrito, ante ausência de outros candidatos aptos.

A Comissão Eleitoral, no exercício das competências previstas nos arts. 15 a 20 da Lei Complementar Municipal nº 303, de 19 de dezembro de 2025, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2026, procedeu à análise dos pedidos de inscrição dos candidatos abaixo relacionados, bem como dos respectivos segmentos indicados.

Murilo Tomiazi Misael
Letícia Vieira Pinheiro
Luli Hata

GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	ARTES VISUAIS
RAFAEL WILLIAN LADWIG DA SILVA	AUDIOVISUAL
NELSON HILARIO CARNERO	CULTURA POPULAR
CARLOS FRANCISCO FREIXO DOS SANTOS	LITERATURA
RENATO DE JESUS SOUZA SILVA	PATRIMÔNIO CULTURAL

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-02-25T17:00:00-0300



DENILSON BIGUETE	TEATRO
------------------	--------

Fundamentação:

O Art. 17, caput, da LC 303/2025 estabelece que "cada entidade, movimento ou Segmento Cultural da Sociedade Civil deverá indicar, no mínimo, 02 (dois) candidatos", requisito ideal para ampla concorrência. Contudo, o edital não prevê expressamente indeferimento automático por ausência de segundo inscrito, cabendo à Comissão analisar documentação comprobatória (currículo, clipping e relatório de atividades - §2º do Art. 17).

Nos termos do Art. 18, inciso IV, compete à Comissão "analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de cadastramento no processo eleitoral, tanto de eleitores quanto de candidatos, homologando-os". Tal poder discricionário permite validar candidatura idônea mesmo isolada, preservando o *quorum* mínimo de eleitores para a assembleia (Art. 20).

Diante do caso omissor (ausência de norma específica para candidatura única), aplica-se o Art. 18, VII, que atribui à Comissão decidir sobre "os casos omissos do edital", em harmonia com o princípio da continuidade do serviço público (art. 37, CF/88) e da participação social efetiva (Lei Orgânica da Cultura - 8.313/91).

Decisão:

DEFERIR a inscrição dos candidatos, homologando-o como apto a concorrer nos respectivos segmentos. Na assembleia eleitoral de 07/03/2026, submeterá-se à aprovação dos eleitores cadastrados por voto secreto (cédula/urna), considerando eleito se obtiver maioria simples de votos favoráveis, nos termos do edital. Caso rejeitado, a vaga permanecerá vacante, cabendo nova convocação em até 30 dias pela SECULT.

Publique-se no Diário Oficial do Município em 25/02/2026, abrindo prazo de 2 dias para recursos (Art. 18, V, c/c Art. 19).

Murilo Tomiazi Misael**Presidente da Comissão Eleitoral****Secretaria Municipal de Cultura**

Código identificador: d06ce7c9-1d95-40f2-8369-250f8adc7872

PARECER Nº 02/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC**PARECER Nº 02/2026 - COMISSÃO ELEITORAL DO CMPC****Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**

Segmentos: **Dança; Economia Criativa, música; Conselho Regional de Arquitetura; Empresas; Produtores e Trabalhadores da Cultura; Segmento de Pessoas com deficiência** Edital de Convocação nº 01/2026

Ementa: Declaração de ausência de candidatos e providências para vacância de vaga no segmento cultural.

Relato:

Encerrado o prazo de inscrições em 21/02/2026, constatou-se ausência total de pedidos homologáveis para o(s) Segmento(s) **Dança; Economia Criativa; música; Conselho Regional de Arquitetura; Empresas; Produtores e Trabalhadores da Cultura; Segmento de Pessoas com deficiência**, conforme Comunicado 02/2026 publicada no DOM em 25/02/2026. A Comissão, no exercício de suas atribuições (Arts. 15 a 20 da Lei Complementar Municipal nº 303/2025 e Edital nº 01/2026), deve deliberar sobre caso omissor (Art. 18, VII).

Fundamentação:

A LC 303/2025 prioriza eleição democrática por segmentos da sociedade civil (Art. 4º, §2º e Art. 20), com mandato de 2 anos renovável uma vez (Art. 17, §5º). A ausência de inscritos frustra paridade (14 sociedade civil x 13 Poder Público - Art. 5º), demandando providência célere para funcionalidade do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Compete à Comissão decidir casos omissos do edital (Art. 18, VII), harmonizando princípios da democracia participativa (Art. 2º), eficiência





administrativa (art. 37, CF/88) e analogia ao Manual CNPC/MinC (item 4.1.6: indicação direta pelo gestor cultural se ausência de entidades/segmentos).

Decisão:

RESOLVE:

Hipótese I - Assembleia Eleitoral de 07/03/2026 (com eleitores cadastrados/homologados presentes e *quorum* mínimo - edital):

Permitir inscrições espontâneas de candidatos da sociedade civil atuantes no segmento (comprovação imediata via currículo, clipping, relatório sucinto de atividades ou declaração jurada; exclusão de agentes públicos ou com conflito - Art. 5º, §3º e Art. 14).

Votação secreta (cédula depositada em urna indevassável - Art. 20):

Maioria simples dos votos válidos elege titular; segundo mais votado, suplente.

Desempate: maior tempo de atuação comprovado (analogia Art. 17, §2º).

Hipótese II - Sem eleitores presentes ou *quorum* insuficiente para votação:

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) indicará provisoriamente titular e suplente com notório saber e atuação comprovada no segmento, via Portaria em até 15 (quinze) dias (até 22/03/2026), para mandato temporário até 30/06/2026.

Paralelamente, deverá ser publicado novo edital complementar no DOM em até 30 (trinta) dias (até 06/04/2026), com eleição em 30 dias subsequentes para os referidos seguimentos.

Geral:

Notificar eleitores homologados via DOM imediatamente.

Publique-se integralmente no Diário Oficial do Município em 25/02/2026, com prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnações/manifestações.

Comissão eleitoral:

Leticia Vieira Pinheiro
Luli Hata

Murilo Tomiazi Misael

Murilo Tomiazi Misael

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria Municipal de Cultura

Código identificador: feac9f98-f5cb-49df-94dd-8b5c2d452f28





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

